



Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0231/2020.

Institui a Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser comemorada anualmente no mês de abril.

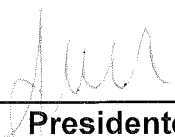
Parágrafo único. A Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º A Semana de Conscientização referida no art. 1º tem como finalidade sensibilizar a população do Município de Fortaleza, orientando-a acerca dos sintomas, do diagnóstico, do tratamento e da prevenção da alergia à proteína do leite de vaca e das diversas formas de alergia alimentar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com universidades, associações e demais entidades da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades da Semana de Conscientização sobre Alergia Alimentar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE JUNHO DE 2022



Presidente